DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Decreto Legislativo 4
Pauta das Sessões 5
Atos de Pessoal 6
Nomeação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.948, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2023 para atender despesas de Investimentos na área de Assistência Social, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 043 de 20 de setembro de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 021, de 15 de Setembro de 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao atendimento de despesas de Investimentos na área de Assistência Social, com recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Federal de Assistência Social, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0016.2051 – Manutenção da Proteção Social Básica
Categoria de Despesa | Grupo de Despesa | Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Finalidade: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação: 800 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0017.2054 – Manutenção da Proteção Social Especial
Categoria de Despesa | Grupo de Despesa | Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Finalidade: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação: 800 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º - O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base nos recursos a serem transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de setembro de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2.949, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir créditos adicionais no Orçamento Municipal do exercício de 2023 para atender despesas de custeio na área de Assistência Social, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 044 de 20 de setembro de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 022, de 15 de Setembro de 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, créditos adicionais no valor de R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio em ações na área de Assistência Social, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Federal de Assistência Social, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I. Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Divisão Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0016.2050 – Coordenação Administrativa da Assistência Social
Categoria de Despesa | Grupo de Despesa | Elemento Econômico:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Finalidade: Pagamento de Salário de Servidores
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Valor R$ 32.000,00

II. Crédito Suplementar
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0017.2054 – Manutenção da Proteção Social Especial
Categoria de Despesa | Grupo de Despesa | Elemento Econômico:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Finalidade: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Ficha : 612
Valor R$ 6.000,00

III. Crédito Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0016.2051 – Manutenção da Proteção Social Básica
Categoria de Despesa | Grupo de Despesa | Elemento Econômico:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Finalidade: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor R$ 225.000,00

IV. Crédito Especial
Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0017.2054 – Manutenção da Proteção Social Especial
Categoria de Despesa | Grupo de Despesa | Elemento Econômico:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Finalidade: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor R$ 75.000,00

Art. 2º - Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo, cobertos com os seguintes recursos:

I. R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II. R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do recursos vinculados a serem transferidos conforme os ajustes firmados com o Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de setembro de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC nº. 007010.989.20-0, em arquivo digital), referente às Contas da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, exercício de 2021".

PEDRO MÁRCIO GIROTTO, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado, sem restrições, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 007010.989.20-0, em arquivo digital), relativo às contas do exercício de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 20 de Setembro de 2023.

PEDRO MÁRCIO GIROTTO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PAUTA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO DIA 21/09/2023, A SER REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, ÀS 11h10min.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

- **VETO TOTAL** emitido pelo Executivo ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de 06 de julho de 2023, que "Acrescenta o §4º ao art. 107 da Lei nº 1.242, de 23 de outubro de 1990 (Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Tabapuã)".

- **VETO TOTAL** emitido pelo Executivo ao Projeto de Lei nº 014/2023, de 24 de julho de 2023, que " Institui o programa de denúncia de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de aplicativo/Whatsapp no município de Tabapuã-SP, denominado "SALVE MARIA" e dá outras providências".

Tabapuã-SP, 20 de setembro de 2023.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação

LUIZ ROBERTO VERZA
Vice Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação

AQUILES LUIZ PAULELLA
Secretário da Comissão Legislação, Justiça e Redação

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Atos de Pessoal

Nomeação

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP,** neste Ato representada por seu **Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabapuã-SP**, o Sr. **PEDRO MÁRCIO GIROTTO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo, **EMPOSSA** nesta data, a servidor **LEONARDO FRANCISCO SIQUEIRA**, nomeado pela **PORTARIA Nº 019/2023** de 19 de setembro de 2023, para exercer o cargo de **Auxiliar de Secretaria,** de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, com jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais e salário com base no Nível de Referência 03 do Anexo I – Escala de Vencimentos, vigente conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.917, de 23 de fevereiro de 2023.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e se compromete a cumprir fielmente com os deveres e atribuições pertinentes ao cargo, bem como de observar e cumprir com os deveres dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabapuã, estabelecido em lei e demais normas vigentes.

Para constar, eu **Gustavo Antonietti, Responsável pelos Serviços de Secretaria,** lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Tabapuã, 19 de setembro de 2023.

PEDRO MÁRCIO GIROTTO
Presidente da Câmara Municipal

LEONARDO FRANCISCO SIQUEIRA
Empossado

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br